

Edital

Nº 37/2019

-----José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã: -----

-----Torna público, que por despacho de 30 de maio de 2019, deliberou proceder à cessão de exploração de um estabelecimento designado “Bar de madeira” na Praia Fluvial da Sertã, com a duração do contrato de até 30 de setembro de 2019 e pelo valor mínimo mensal de 1,00 € (um euro). -----

-----Os concorrentes, deverão apresentar as propostas em carta fechada, entregando diretamente no Gabinete de Apoio Integrado ao Município (GAIM), sito no Largo do Município, n.º 14, Sertã, acompanhadas dos documentos exigidos no “Programa do Procedimento”, devidamente assinadas pelos concorrentes ou seus representantes, até às **16,30 horas do dia 05 de Junho de 2019**. -----

-----O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em www.cm-serta.pt. no Espaço do Cidadão – Editais/Avisos. -----

-----A abertura das propostas será efectuada no GAIM, no dia 05 de Junho de 2019, a partir das 16.40 horas. -----

----- Os critérios de adjudicação são -----

- a) Preço (renda mensal) – 30%; -----
- b) Experiência na gestão e exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas – 20%; -----
- c) Qualidade do projeto de dinamização do BAR – 50%. -----

-----A participação no Concurso implica o conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes do conteúdo do “Caderno de Encargos”, do “Programa do Procedimento” e dos documentos anexos, bem como a manifestação da vontade de contratar indicando nas propostas as condições em que dispõem a fazê-lo. -----

-----A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar nos termos legais. -----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

----- Tudo o que for omissso no programa do procedimento, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis. -----

Sertã, 30 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura Qualificada]

José Farinha Nunes

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] José Farinha Nunes
DN: cn=PI, ou=Município da Sertã, ou=Executivo, ou=Certificado para pessoa
singular, e=Assinatura Qualificada, title=Presidente, information confirmed by
Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada
posteriormente a essa data, sn=Farinha Nunes, givenName=José,
serialNumber=IDCPF-01565613, cn=[Assinatura Qualificada] José Farinha Nunes
Date: 2019.05.31 12:10:56 +01'00'

José Farinha Nunes

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO DENOMINADO “BAR DE MADEIRA”

1. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **cessão de exploração do “BAR DE MADEIRA**, sito na Praia Fluvial da Sertã, destinado à ocupação e exploração de um estabelecimento de bebidas.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Sertã, sito no Largo do Município, n.º 14, Sertã.

3. Peças do Procedimento

O Programa do procedimento e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em www.cm-serta.pt. no Espaço do Cidadão – Editais/Avisos.

4. Concorrentes e Documentos que acompanham a proposta

- 4.1. Os concorrentes poderão adoptar qualquer uma das formas jurídicas.
- 4.2. A proposta conforme anexo II.
- 4.3. A certidão permanente da entidade.
- 4.4. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
- 4.5. Para avaliação da experiência na gestão e exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas, a proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Currículo da empresa e/ou administradores salientando a experiência na área da gestão e exploração de actividades de cafés/bares;
- 4.6. Para avaliação do critério preço (renda mensal) deverá preencher o anexo II;
- 4.7. A avaliação da qualidade do projecto de dinamização do restaurante, será efectuada através de:
 - a) Documento onde deverá indicar quais as actividades de dinamização e promoção do bar que pretende vir a desenvolver, nomeadamente actividades de promoção do turismo gastronómico, actividades lúdicas, entre outras.
- 4.8. Os documentos que acompanham as propostas deverão ser assinados pelas entidades que os emitem.

- 4.9.** Quaisquer documentos que em função do contrato a celebrar e dos objectos da execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

5. Forma das propostas

As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em português, sem rasuras e entrelinhas de acordo com o Anexo II.

dobra —

6. Propostas

- 6.1.** A proposta e os documentos devem ser entregues em invólucro fechado e opaco, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA", o nome ou denominação do concorrente, a designação "**cessão de exploração do "Bar de Madeira"**" e endereçá-lo ao Município de Sertã.
- 6.2.** A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às **16,30 horas, do dia 05 de Junho de 2019.**
- 6.3.** A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues directamente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal de Sertã, no horário de expediente, contra recibo.
- 6.4.** A recepção da proposta será registada anotando-se a data e a hora em que as mesmas foram recebidas.

7. Abertura das propostas

- 7.1.** Pelas 16,40 horas, do dia 06 de Junho de 2019, no GAIM, procede-se em acto público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do procedimento.
- 7.2.** Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

8. Esclarecimentos aos concorrentes

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados por escrito ao Júri do Concurso, até ao termo do 1/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. Verificação do local

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão deslocar-se ao local e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à realização das suas propostas, entrando para o efeito em contacto com o Sector de Contratação Pública e Aprovisionamento.

10. Critérios de adjudicação

10.1. Para além das causas previstas na lei, a Câmara Municipal da Sertã reserva-se o direito de não adjudicar a ocupação e exploração objecto do presente procedimento, desde que em deliberação fundamentada, se considere que nenhuma proposta é considerada aceitável, caso em que será comunicado aos concorrentes a decisão de não adjudicação, as medidas a adoptar de seguida e os respectivos fundamentos.

10.2. Os critérios de adjudicação são:

- a) Preço (renda mensal) – 30%;
- b) Experiência na gestão e exploração de estabelecimentos de restauração e bebidas – 20%;
- c) Qualidade do projecto de dinamização do bar – 50%.

9.3 – Para cada factor foi definida a escala de pontuação em acta própria para o efeito.

11. Não admissão de concorrentes

11.1. Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória tenham sido recebidos após a data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Não serão admitidos os concorrentes que não apresentem todos os documentos exigidos no “Programa do Procedimento”, ou que em relação aos quais se verifiquem deficiências ou incorrecções não susceptíveis de suprimento.

11.3. Não serão admitidos os concorrentes que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações.

11.4. Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas não estejam redigidas em língua portuguesa.

11.5. Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã.

12. Não admissão das propostas

12.1. Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto no ponto 4 deste “Programa do Procedimento”.

12.2. Não serão admitidas as propostas que não observem o disposto no artigo 5º. do “Programa do Procedimento” desde que a falta seja essencial.

13. Notificação da adjudicação

13.1. A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, devendo fazer o seguro antes da celebração do contrato, conforme disposto na alínea n) da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

14. Minuta do contrato

A minuta de contrato é enviada, para aceitação, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respectiva notificação.

15. Legislação aplicável

Tudo o que for omissa no presente programa do procedimento, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

PROPOSTA

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso de **Cessão de exploração do “Bar de Madeira”**, obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, ao pagamento mensal de _____ € (também por extenso), isento de IVA conforme disposto no artº 9º do CIVA.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

Obs: Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.

CADERNO DE ENCARGOS

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO DENOMINADO “BAR DE MADEIRA” NA PRAIA FLUVIAL DA SERTÃ

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objecto a **cessão de exploração do “BAR DE MADEIRA”**, sito na Praia Fluvial da Sertã, composto por bar, balneários, casas de banho e posto médico.

Cláusula 2.^a

Prazo

1. A cessão de exploração terá início após a celebração do contrato e fim a 30 de setembro de 2019.

Cláusula 3.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O valor mínimo da proposta é de 1,00€;
2. Pela cessão de exploração objeto de concurso, será efectuado um pagamento ao Município de Sertã de um valor mensal correspondente ao valor da proposta.
3. O pagamento da mensalidade devida pelo adjudicatário será efetuado nos primeiros 8 dias de cada mês.

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Cumprimento do disposto na sua proposta;
- b) Fornecimento de quaisquer informações ou elementos que venham a ser solicitados pela entidade adjudicante;
- c) O adjudicatário obriga-se a manter uma permanente qualidade de serviço, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Câmara Municipal;
- d) O adjudicatário obriga-se a garantir os serviços de bar, WC, balneários e posto médico durante o horário mínimo de funcionamento da Praia Fluvial da Sertã;
- e) É da responsabilidade do adjudicatário a contratação do pessoal indispensável ao normal funcionamento das instalações;
- f) O adjudicatário obriga-se a manter, conservar e preservar todas as instalações, ficando, de igual modo, obrigado a substituir, por outro de qualidade equivalente aprovado pela Câmara Municipal, tudo o que for danificado.
- g) É da responsabilidade do adjudicatário a aquisição de equipamentos, máquinas e mobiliário para o bom funcionamento do bar.
- h) O pagamento dos consumos de gás ou qualquer outra despesa de manutenção e funcionamento das instalações ficam por conta do adjudicatário;
- i) O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor e munir-se de quaisquer licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da actividade a desenvolver, cujas cópias serão entregues no Município de Sertã no prazo de 30 dias a contar da celebração do contrato;
- j) São por conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração der lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho;
- k) É da responsabilidade do adjudicatário garantir a limpeza (lixo, papéis, ...) das instalações do edifício, bem como do espaço envolvente (assinalado na planta anexa);
- l) Garantir a abertura do edifício durante toda a época balnear;

- m) Promover actividades compatíveis com as características do local e da época do ano;
- n) Apólice de seguro que cubra os riscos de roubo, incêndio e inundações no valor mínimo de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros).
- o) O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor.

Cláusula 5.^a **Obrigações do Município da Sertã**

- 1. O pagamento dos consumos de água, eletricidade e dos nadadores salvadores ficam por conta do Município de Sertã;
- 2. O corte de ervas e relva do espaço concessionado é da responsabilidade do Município de Sertã.

Cláusula 6.^a **Características e localização**

- 1. Entende-se que o adjudicatário se inteirou localmente das condições para a cabal ocupação e exploração da actividade.
- 2. O objecto da cessão de exploração compreende um edifício de madeira, com bar, casas de banho, balneários e posto médico.
- 3. O adjudicatário também poderá utilizar o espaço exterior para a realização de eventos, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza.
- 4. É expressamente proibida a venda ou qualquer tipo de serviços para os utentes da Piscina Descoberta da Sertã;
- 5. Quaisquer obras ou benfeitorias que o adjudicatário pretenda efetuar carecem do prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal, não conferindo a sua eventual realização direito a qualquer indemnização, ficando as mesmas a fazer parte integrante do imóvel.

Cláusula 7.^a **Subcontratação**

Não é permitida, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, a título oneroso ou gratuito, salvo com autorização prévia da entidade adjudicante.

Cláusula 8.^a **Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento está sujeito às disposições previstas no Regulamento Municipal de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Sertã, devendo garantir o horário mínimo de funcionamento da Praia Fluvial.

Cláusula 9.^a **Cessação da exploração**

A Câmara Municipal poderá fazer cessar, a qualquer momento a cessão de exploração, sem direito a indemnização, se:

- a) Não for paga pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b) Não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente Caderno de Encargos, no Programa de Concurso, na Proposta do Adjudicatário e no Contrato;
- c) Não iniciar a exploração no prazo de 3 (três) dias após a outorga do contrato;
- d) Deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da actividade.
- e) Os serviços prestados aos utentes se encontrem gravemente prejudicados.
- f) Houver utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações.
- g) Houver a prática de acções ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do referido espaço.
- h) Houver oposição às visitas ou operações de verificação por parte da entidade adjudicante.

Cláusula 10.^a

Prevalência

Fazem parte do contrato, o “Caderno de Encargos”, o “Programa do Procedimento” e a “Proposta do Adjudicatário”, prevalecendo, em caso de dúvidas, em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o “Caderno de Encargos” e o “Programa de Concurso” e em último lugar a “Proposta do Adjudicatário”.

Cláusula 11.ª **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco.

dobra —

Sertã, 30 de maio de 2019

O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

Assinatura
Qualificada] José
Farinha Nunes

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] José Farinha Nunes
Date: 2019.05.31 12:12:01
+01:00